



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 152/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 15/12/2023 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 082/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro predial da unidade UPA III. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 15/12/2023 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 083/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de estante multiuso para uso das unidades de saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 15/12/2023 às 13:00 horas.

Processo: Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 147/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (carnês de tributos municipais) e impressões de notificações a Secretaria Municipal da Fazenda. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**. Valor: R\$ 153.995,00. Prazo: 90 dias. Data: 28/11/2023.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023

EDITAL FUNCOC EXTRAORDINÁRIO

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.713,00 (hum mil, setecentos e treze reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
M. C. P. S.	RUA DONA ALICE RANGEL DE MELLO, 175	0526706600	JARDIM DO VALE II	135887/2023	635/2023
M. C. P. S.	RUA DONA ALICE RANGEL DE MELLO, 185	0526706700	JARDIM DO VALE II	135888/2023	636/2023

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MONTEIRO
GUIMARAES:3204039781
40397817

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MONTEIRO
GUIMARAES:3204039781
Dados: 2023.12.01 16:36:27 -03'00'

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023–REEDIÇÃO - PROCESSO Nº 085/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para construção civil, referente necessidade de atender ao contrato firmado entre CODESG e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, referente a EMEF Aliete Ferreira Gonçalves – Dispensa 015/20. Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, a Pregoeira declarou a licitação DESERTA.

Data: 01 de Dezembro de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – PROCESSO Nº 127/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para construção civil, referente necessidade de atender a eventual demanda do departamento técnico para realização de diversas obras da CODESG.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2023 – 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/12/2023 – 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 19/12/2023 – 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/12/2023 – 09H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023 – PROCESSO Nº 117/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, referente necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos colaboradores.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2023 – 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/01/2024 – 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 09/01/2024 – 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/01/2024 – 09H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

ATA DE SESSÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 – REEDIÇÃO – PROCESSO Nº 113/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para construção civil, referente necessidade de atender a eventual demanda do departamento técnico para realização de diversas obras da CODESG.

DATA DA SESSÃO: 29 de Novembro de 2023, às 09h00min.

ITENS GANHADORES: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

ITENS FRACASSADOS: 6, 13 e 14.

ATA DE SESSÃO/EDITAL DISPONÍVEL EM: <http://www.novobbmnet.com.br> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROCESSO Nº 126/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de piso hidráulico e tátil, referente a obra de **Pavimentação asfáltica nas Rua Dr. Luís Ribeiro de Castilho e Rua Dr. Francisco de Assis Barbosa, Pingo de Ouro e Pavimentação e Drenagem da Rua Lima Barreto**. Haja vista, que o objeto da mesma foi considerado FRACASSADO em razão de a (s) empresa (s) não ter(em) atingido o valor de média estimado pela CODESG.

Data da Sessão: 30 de Novembro de 2023, às 09h00.

Edital /Ata de Sessão disponível em: <https://novobmnet.com.br/> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 10.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Retifica o Decreto nº 7.815, 24 de janeiro de 2014, que Retifica os Decretos nº 6.233, de 09 de junho de 2004 e, nº 6.480, de 24 de outubro de 2005.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que o Decreto nº 6.233, é de 09 de junho de 2004 e que o Decreto nº 6.480, é de 24 de outubro de 2005;

Considerando que esta desapropriação não foi levada à Registro a época;

Considerando a necessidade de se regularizar a área desapropriada em 2004 e em 2005 (com área corrigida, juntamente com área da margem esquerda);

Considerando ter sido instalado sobre a referida área a “Avenida Luiz Carlos da Fonseca”, parte integrante do “Complexo Mário Covas”;

Considerando que os Decretos nºs 6.233 e 6.480 desapropriaram a época parte de terras à margem direita e parte à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, e devido a ações judiciais distintas sobre ambas as margens, tendo proprietários com razões sociais diferentes, há de mister editar-se decretos também distintos;

Considerando que houve a retificação da matrícula nº 39.518, e que foi descrita por azimutes e no Decretos nºs 6.233 e 6.480 por rumos;

Considerando as exigências Cartorárias;

Considerando a mudança de Mandato.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter de regime de urgência, para fins de regularização da desapropriação, um imóvel de propriedade de Ilha dos Ingás Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, no bairro do Campo do Galvão, neste Município, com área de **20.771,00 m²**, destacada da Matrícula nº 39.518, conforme planta e respectivo memorial constantes do Processo Administrativo nº 38.275/2004, a seguir assim descrito:

Área “A”: Tomando como Ponto de Referência o cruzamento do eixo da Rua Eduardo Rodrigues Alves com o eixo da Rua Maria do Carmo Guimarães de Castro e com azimute 154°11’59” e distância 441,84 m encontraremos o Ponto P-1, que é o ponto inicial desta descrição. Deste ponto, segue em reta por azimute de 143°24’48” e distância de 32,08m até encontrar o P-2. Deste ponto, segue com azimute de 139°52’44” e distância de 547,45m até encontrar o P-3. Deste ponto, deflete à direita, com azimute 209°53’20” e distância de 26,06m até encontrar o 3.1. Deste ponto, deflete à direita com azimute de 215°44’24” e distância de 11,87m até encontrar o P-4. Deste ponto, deflete à direita com azimute de 319°52’13” e distância de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 10.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

-2-

558,68m até encontrar o P-5. Deste ponto, segue com azimute $321^{\circ}23'48''$ m e distância de 24,65m até encontrar o P-6. Deste ponto, deflete à direita com azimute de $55^{\circ}50'39''$ e distância de 13,45m até encontrar o P-7. Deste ponto, deflete à esquerda com azimute de $28^{\circ}36'33''$ e distância de 25,78m até encontrar o ponto P-1, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de **20.771,00m²** (vinte mil, setecentos e setenta e um metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, tem por objetivo a regularização do mesmo, desapropriado em **2004**, onde encontra-se hoje instalada a "**Avenida Luiz Carlos da Fonseca**", parte integrante do "**Complexo Mário Covas**".

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto nº 6.233**, de 09 de junho de 2004 e o **Decreto nº 6.480**, de 24 de outubro de 2005 e o **Decreto nº 7.815**, de 24 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20380

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 10.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Retifica o Decreto nº 7.815, 24 de janeiro de 2014, que Retifica os Decretos nº 6.233, de 09 de junho de 2004 e, nº 6.480, de 24 de outubro de 2005.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que o **Decreto nº 6.233**, é de 09 de junho de 2004 e que o **Decreto nº 6.480**, é de 24 de outubro de 2005;

Considerando que esta desapropriação não foi levada à Registro a época;

Considerando a necessidade de se regularizar a área desapropriada em **2004** e em **2005** (com área corrigida, juntamente com área da margem esquerda);

Considerando ter sido instalado sobre a referida área a “**Avenida Luiz Carlos da Fonseca**”, parte integrante do “**Complexo Mário Covas**”;

Considerando que os **Decretos nºs 6.233 e 6.480** desapropriaram a época parte de terras à margem direita e parte à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, e devido a ações judiciais distintas sobre ambas as margens, tendo proprietários com razões sociais diferentes, há de mister editar-se decretos também distintos;

Considerando que houve a retificação da matrícula nº **39.518**, e que foi descrita por azimutes e no **Decretos nºs 6.233 e 6.480** por rumos;

Considerando as exigências Cartorárias;

Considerando a mudança de Mandato.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter de regime de urgência, para fins de regularização da desapropriação, um imóvel de propriedade de Ilha dos Ingás Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, no bairro do Campo do Galvão, neste Município, com área de **20.771,00 m²**, destacada da **Matrícula nº 39.518**, conforme planta e respectivo memorial constantes do Processo Administrativo nº **38.275/2004**, a seguir assim descrito:

Área “A”: Tomando como Ponto de Referência o cruzamento do eixo da Rua Eduardo Rodrigues Alves com o eixo da Rua Maria do Carmo Guimarães de Castro e com azimute $154^{\circ}11'59''$ e distância 441,84 m encontraremos o Ponto P-1, que é o ponto inicial desta descrição. Deste ponto, segue em reta por azimute de $143^{\circ}24'48''$ e distância de 32,08m até encontrar o P-2. Deste ponto, segue com azimute de $139^{\circ}52'44''$ e distância de 547,45m até encontrar o P-3. Deste ponto, deflete à direita, com azimute $209^{\circ}53'20''$ e distância de 26,06m até encontrar o 3.1. Deste ponto, deflete à direita com azimute de $215^{\circ}44'24''$ e distância de 11,87m até encontrar o P-4. Deste ponto, deflete à direita com azimute de $319^{\circ}52'13''$ e distância de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 10.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

-2-

558,68m até encontrar o P-5. Deste ponto, segue com azimute $321^{\circ}23'48''$ m e distância de 24,65m até encontrar o P-6. Deste ponto, deflete à direita com azimute de $55^{\circ}50'39''$ e distância de 13,45m até encontrar o P-7. Deste ponto, deflete à esquerda com azimute de $28^{\circ}36'33''$ e distância de 25,78m até encontrar o ponto P-1, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de **20.771,00m²** (vinte mil, setecentos e setenta e um metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, tem por objetivo a regularização do mesmo, desapropriado em **2004**, onde encontra-se hoje instalada a “**Avenida Luiz Carlos da Fonseca**”, parte integrante do “**Complexo Mário Covas**”.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto nº 6.233**, de 09 de junho de 2004 e o **Decreto nº 6.480**, de 24 de outubro de 2005 e o **Decreto nº 7.815**, de 24 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20380
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 9.999, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratifica o Decreto 7.814, de 24 de janeiro de 2014, que retificou o Decreto 6.061, de 03 de abril de 2003, para adequá-lo às atuais exigências Cartorárias.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que, o Decreto nº 6.061, que desapropriou a área em questão, é de 03 de abril de 2003;

Considerando que esta desapropriação não foi levada à Registro a época;

Considerando a necessidade de se regularizar a área desapropriada em 2003;

Considerando ter sido instalado sobre a referida Área (margem direita), a Cabeceira da Ponte "Dr. Antonio Augusto de Carvalho Neto", parte integrante do "Complexo Mário Covas";

Considerando que houve a retificação da matrícula nº 39.518, e que foi descrita por azimutes e no Decreto nº 6.061/2003 por rumos;

Considerando as exigências Cartorárias;

Considerando a mudança de Mandato.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter de regime de urgência, para fins de regularização da desapropriação, um imóvel de propriedade de Ilha dos Ingás Construções e Empreendimentos Imobiliários L^{tda}, no bairro do Campo do Galvão, neste Município, com área de 13.744,46 m², destacada da Matrícula nº 39.518, conforme planta e respectivo memorial constantes do Processo Administrativo nº 31.456/2003, a seguir assim descrito:

Área "B": Tomando como Ponto de Referência o cruzamento do eixo da Rua Eduardo Rodrigues Alves com o eixo da Rua Maria do Carmo Guimarães de Castro e com azimute 152°02'53" e distância 302,53m encontraremos o Ponto P-1, que é o ponto inicial desta descrição. Deste ponto segue com azimute 162°57'14" e distância de 84,65m até encontrar o ponto P-2. Deste ponto, segue com azimute 81°30'20" e distância de 26,00m até encontrar o ponto P-3. Deste ponto, segue com azimute 163°28'17" e distância de 36,09m até encontrar o ponto P-4. Deste ponto, segue com azimute 208°36'33" e distância de 47,28m até encontrar o ponto P-5. Deste ponto, segue com azimute 235°50'39" e distância de 35,88m até encontrar o ponto P-6. Deste ponto, segue com azimute 308°15'22" e distância de 71,00m até encontrar o ponto P-7. Deste ponto, segue com azimute 06°44'31" e distância de 56,58m até encontrar o ponto P-8. Deste ponto, segue com azimute 334°46'23" e distância de 43,78m até encontrar o ponto P-9. Deste



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 9.999, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

-2-

ponto, segue com azimute 356°22'26" e distância de 21,84m até encontrar o ponto 1.2. Deste ponto, segue com azimute 323°07'48" e distância de 2,50m até encontrar o ponto 1.0. Deste ponto, segue com azimute 80°14'48" e distância de 31,35m até encontrar o ponto 9.4. Deste ponto, segue com azimute 81°53'27" e distância de 31,62m até encontrar o ponto P-1, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 13.744,46m² (treze mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados).

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, tem por objetivo a regularização do mesmo, desapropriado em 2003, onde encontra-se hoje instalada à margem direita, a Cabeceira da Ponte "Dr. Antonio Augusto de Carvalho Neto", parte integrante do "Complexo Mário Covas".

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.061, de 03 de abril de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20380
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 9.999, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratifica o Decreto 7.814, de 24 de janeiro de 2014, que retificou o Decreto 6.061, de 03 de abril de 2003, para adequá-lo às atuais exigências Cartorárias.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constante do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que, o Decreto nº 6.061, que desapropriou a área em questão, é de 03 de abril de 2003;

Considerando que esta desapropriação não foi levada à Registro a época;

Considerando a necessidade de se regularizar a área desapropriada em 2003;

Considerando ter sido instalado sobre a referida Área (margem direita), a Cabeceira da Ponte “Dr. Antonio Augusto de Carvalho Neto”, parte integrante do “Complexo Mário Covas”;

Considerando que houve a retificação da matrícula nº 39.518, e que foi descrita por azimutes e no Decreto nº 6.061/2003 por rumos;

Considerando as exigências Cartorárias;

Considerando a mudança de Mandato.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter de regime de urgência, para fins de regularização da desapropriação, um imóvel de propriedade de Ilha dos Ingás Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no bairro do Campo do Galvão, neste Município, com área de 13.744,46 m², destacada da Matrícula nº 39.518, conforme planta e respectivo memorial constantes do Processo Administrativo nº 31.456/2003, a seguir assim descrito:

Área “B”: Tomando como Ponto de Referência o cruzamento do eixo da Rua Eduardo Rodrigues Alves com o eixo da Rua Maria do Carmo Guimarães de Castro e com azimute 152°02’53” e distância 302,53m encontraremos o Ponto P-1, que é o ponto inicial desta descrição. Deste ponto segue com azimute 162°57’14” e distância de 84,65m até encontrar o ponto P-2. Deste ponto, segue com azimute 81°30’20” e distância de 26,00m até encontrar o ponto P-3. Deste ponto, segue com azimute 163°28’17” e distância de 36,09m até encontrar o ponto P-4. Deste ponto, segue com azimute 208°36’33” e distância de 47,28m até encontrar o ponto P-5. Deste ponto, segue com azimute 235°50’39” e distância de 35,88m até encontrar o ponto P-6. Deste ponto, segue com azimute 308°15’22” e distância de 71,00m até encontrar o ponto P-7. Deste ponto, segue com azimute 06°44’31” e distância de 56,58m até encontrar o ponto P-8. Deste ponto, segue com azimute 334°46’23” e distância de 43,78m até encontrar o ponto P-9. Deste



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

DECRETO



DECRETO Nº 9.999, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

-2-

ponto, segue com azimute 356°22'26" e distância de 21,84m até encontrar o ponto 1.2. Deste ponto, segue com azimute 323°07'48" e distância de 2,50m até encontrar o ponto 1.0. Deste ponto, segue com azimute 80°14'48" e distância de 31,35m até encontrar o ponto 9.4. Deste ponto, segue com azimute 81°53'27" e distância de 31,62m até encontrar o ponto P-1, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 13.744,46m² (treze mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados).

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, tem por objetivo a regularização do mesmo, desapropriado em 2003, onde encontra-se hoje instalada à margem direita, a Cabeceira da Ponte "Dr. Antonio Augusto de Carvalho Neto", parte integrante do "Complexo Mário Covas".

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.061, de 03 de abril de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20380
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

LEI



LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 058, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São revogados os itens 3.01, 7.14, 7.15, 13.01 e, 17.07, do artigo 146, - Serviços - da Lei Complementar nº 058, de 19 de junho de 2023, Código Tributário do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, passando o ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS – na sua integralidade, ser substituído, com a redação dada pela presente Lei Complementar.

Art. 1-A O inciso XXI, do art. 124, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 ...

.....
XXI – Incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas, ressalvados os casos previstos nos incisos IV e V, do art. 126;

.....”
Art. 2º O item 9.01 – Serviços -, do artigo 146, da Lei Complementar nº 058 de 19 de junho de 2003 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 ...

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, *suite-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços). (NR)

.....”

Art. 3º São revogados os itens X e XI, do artigo 148, da Lei Complementar nº 058/2023.

“Art. 148 Contribuinte é o prestador de serviço.

.....
X - REVOGADO

XI – REVOGADO
.....”



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

LEI



Lei Complementar nº 059/2023 – continuação.

-2-

Art. 4º O artigo 184, da Lei Complementar nº 058/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184 O valor das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa será calculado com base nas tabelas que acompanham cada espécie tributária, levando-se em conta os períodos, critérios e, alíquotas nelas indicadas, sendo atualizados anualmente, de acordo com variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.” (NR).

Art. 5º O artigo 207, da Lei Complementar nº 058/2023, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207 A Taxa de Licença de Comércio Ambulante é individual e será cobrada anualmente, na proporção prevista no Anexo II.” (NR)

Art. 6º No artigo 221, substitui-se os valores expressos em UFESP, nos itens 3 e 8, pela referência contida no QUADRO que segue o referido artigo.

	ESPAÇO OCUPADO NO SOLO DAS VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, NAS FEIRAS E NOS MERCADOS POR:	Quantidade UFESP
1	Balcões, mercadorias, barracas, mesas, cadeiras, tabuleiros, assemelhados, em locais e prazos designados pela Prefeitura (dia):	0,2
2	Quiosque – por ano	10
3	Ambulante eventual nas feiras livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação – por ano	ANEXO II
4	Caçambas – por unidade – por ano	1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

LEI



Lei Complementar nº 059/2023 – continuação.

-3-

5	Parque de diversões, circos, exposições e similares (por semana)	15
6	Banca de jornal – por ano	8
7	Base do poste padrão da rede de energia elétrica ou de telefone, junto ao solo – alíquota por metro quadrado	10
8	Feirantes – por unidade – por ano	ANEXO II
9	Mercado – por unidade – por ano	
9.1	Box interno	5
9.2	Box interno AM	4
9.3	Banca	4
9.4	Box externo	11
10	Veículo e Trailers (dia)	0,5

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FLHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.773

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.555, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.433.173,57 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.433.173,57** (Um milhão quatrocentos e trinta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
386	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 281.552,88
387	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 440.405,32
388	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 711.215,37
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 1.433.173,57

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados os rendimentos bancários dos recursos vinculados à Saúde, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.433.173,57** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.